

Estudo Técnico Preliminar 45/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 058.00134535/2024-67

2. Descrição da necessidade

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E ENTREGA DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS PARA PRESOS PROVISÓRIOS QUE AGUARDAM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA NA CPJ DE MARÍLIA/SP

- 2.1. O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de serviço de Fornecimento de Alimentação Preparada – almoço e jantar, aos presos recolhidos provisoriamente nas dependências da Central de Polícia Judiciária de Marília e entregues pela contratada no local, ininterruptamente, de segunda à domingo.
- 2.2. O fornecimento de alimentação/marmitex aos presos provisórios, tem a particularidade de ser imprevisível, tendo em vista que a demanda surge em razão da quantidade de prisões em flagrante não afiançáveis bem como das recapturas de presos efetuadas diariamente e que, em razão do horário da efetivação do recolhimento, necessitarão de alimentação, até sua submissão à audiência de custódia.
- 2.3. a quantidade de presos diários é variável assim como a quantidade de refeições, pois, o recolhimento de presos acontece a qualquer momento do dia ou da noite, portanto a quantidade de refeições para o almoço pode não ser a mesma para o jantar, mas a manutenção dos presos sob custódia da Polícia Civil, dura no máximo 24 horas até sua submissão à audiência de custódia.
- 2.4. A contratação almejada encontra justificativa em razão de tratar-se de alimento (refeição preparada), item de consumo indispensável à sobrevivência humana (presos custodiados sob responsabilidade da Polícia Civil), portanto indispensável e urgente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação do Plantão Policial Permanente de Ma´rília/SP	Aeliton Roberto de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Os requisitos fundamentais da pretendida contratação devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de Serviço Comum, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.
- 4.2. Os serviços em tela possuem natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 4.3. Fornecimento de alimentação preparada, almoço e jantar, em recipientes individuais descartáveis (marmitex), tamanho “P”, a ser entregue nas dependências da contratada, de segunda à domingo, inclusive aos domingos e feriados, sob demanda, ou seja, conforme solicitação da Contratante.
- 4.4. As refeições deverão seguir o padrão comercial de marmitas comuns, contendo legumes/verduras, carboidrato e proteína. A marmita será fornecida uma ou duas vezes ao preso, pois a estadia do detento na cela transitória é de no máximo 24 horas.

4.5. Após a audiência de custódia, o preso é levado para a penitenciária ou liberado. De maneira que a alimentação, nessas circunstâncias será feito com fornecimento de “comida” e não um simples lanche. Eventual interrupção na entrega dos produtos, poderá comprometer a continuidade dos serviços, além de prejudicar o custodiado que ficará sem a refeição.

4.6. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os componentes necessários ao fornecimento da alimentação, principalmente seus consumíveis, entrega dos produtos no horário requisitado, mitigando assim os riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual. Ademais, deverá ter processos que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da CF.

4.7. Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da Lei 12.305/2010, que trata da Política Nacional de resíduos sólidos, em especial no que se refere o art. 7º, XI.

4.8. Não será necessária a transição contratual com transferência de tecnologia, conhecimento e técnicas empregadas.

4.9. A empresa contratada deverá possuir os seguintes requisitos para o atendimento da demanda: - possuir instalações compatíveis com a demanda requer, máquinas, utensílios de cozinha, equipamentos eletroeletrônicos necessários, instalações adequadas e condições de higiene compatíveis com o serviço a ser executado e o produto a ser entregue, com transporte adequado para fornecimento quando acionada, bem como cumprir os prazos de entrega das refeições

DURAÇÃO DO CONTRATO

4.10. O contrato irá vigorar desde a data de sua assinatura, a qual é entendida como a data da última das assinaturas eletrônicas que nele constar, até o dia 31/12/2025.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado nos termos do parágrafo IV do Artigo 3º do Decreto 67.888/2023, sendo realizado pedido de orçamento junto a fornecedores locais que anunciam fornecimento de refeições todos os dias da semana, sendo que, conforme se observa do DFD - Documento Formalizador de Demanda e demais documentação que o acompanha, houve fornecedores que não responderam aos pedidos de orçamento ou, até mesmo, declinaram da solicitação de fornecimento, afirmando que não teriam interesse na contratação em questão.

5.2. Credita-se tal desinteresse de fornecedores, justamente ao que também limita a participação de outros mais, ou seja, a particularidade de fornecimento caracterizada pela impossibilidade de previsão da demanda diária, já que o fornecedor deverá estar a postos para atender de imediato a demanda que lhe for encaminhada, durante o horário de almoço e jantar, todos os dias, podendo esta não ocorrer, caso não haja nenhuma pessoa custodiada provisoriamente.

5.3. Realizando consultas ao Processo SEI 058.00013281/2024-44, onde se encontra a contratação de fornecimento de refeições em vigor para o ano de 2024, constata-se que o valor atualmente pago por unidade é o de R\$18,00 (dezoito reais), não havendo em tal expediente notícia de problemas no fornecimento ou eventuais sanções à Fornecedora, o que permite inferir que o valor de R\$20,00 (vinte reais) figurante no Orçamento para o fornecimento no ano de 2025, emitido pela mesma fornecedora - “MARMITARIA OLLIVEIRAS”, seria não só exequível pela mesma, como também parece estar atualizado para o ano de 2025.

5.4. Não se tem notícia de novas tecnologias que melhor atendessem às necessidades do Órgão, considerando critérios quantitativos, qualitativos e econômicos.

5.5. Não foram identificadas atas de registro de preços ou intenções de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse na participação que atendessem à demanda do Setor de Patrimônio e Almoxarifado desta Delegacia Seccional de Polícia de Marília.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução que atende aos interesses da Administração é o serviço de fornecimento de alimentação preparada para presos eventuais que estejam custodiados nas dependências da CPJ - Central de Polícia Judiciária de Marília /SP, tratando-se de refeições prontas (marmitex tamanho P), acondicionadas em vasilhas descartáveis, individuais, prontas para consumo, entregues nas dependências da Central de Polícia Judiciária de Marília, para alimentação pelos presos custodiados no Plantão Policial.

6.2. Além do aspecto econômico, a modalidade escolhida garante os aspectos qualitativos em termos de agilidade processual, dada a necessidade urgente das refeições.

6.3. A presente contratação se enquadra nas hipóteses do Art. 75, II da Lei Federal 14.133 /2021 e do Decreto Federal 11.871 de 29/12/2023, vez que se trata de contratação que envolve valores inferiores a R\$ 59.906,02 – cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

6.4. Não foram identificadas atas de registro de preços ou intenção de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse, na participação que atendessem à demanda em tela.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade estimada de refeições foi calculada com base na mediana do consumo dos últimos meses, não havendo notícia de fatores que permitam prever eventual majoração do consumo para o ano de 2025.

7.2. De modo a permitir redução nos custos, bem como priorizar a economicidade da gestão dos contratos e procedimentos de seleção de fornecedor, até mesmo no que tange à liquidação e pagamento, delimitou-se que a contratação deverá ser feita com um único fornecedor para o ano de 2025.

7.3. Os itens planejados para contratação dos serviços são:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço 3697	Serviço de Fornecimento de Alimentação Preparada – almoço e jantar, aos presos recolhidos provisoriamente nas dependências da Central de Polícia Judiciária de Marília e entregues pela contratada no local, ininterruptamente, de segunda à domingo, em horário de almoço e jantar. MARMITA/MARMITEX tamanho "P"	Unidade	2920	R\$20,00	R\$58.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$58.400,00

7.3.1. Havendo divergência entre o CATSER e a DESCRIÇÃO do item na tabela acima, **prevalece o que consta do campo DESCRIÇÃO.**

7.4. Os pagamentos serão realizados mediante a confirmação dos itens que forem efetivamente demandados pela Contratante e entregues pela Contratada, sendo que o quadro acima reflete quantidade e valores estimados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 58.400,00

8.1. Realizada pesquisa de preço com base em orçamentos fornecidos por fornecedores locais, foi possível constatar, como menor valor, o importe de R\$20,00 (vinte reais) por marmita tamanho P, sendo que este valor, multiplicado pela quantidade estimada de marmitas (2920), resulta no valor de R\$58.400,00 (**cinquenta e oito mil e quatrocentos reais**), conforme consta da documentação que segue anexa ao presente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Optou-se por não proceder o parcelamento da solução, vez que isto causaria impacto administrativo na contratação, fiscalização e liquidação, haja vista que a fragmentação do serviço em lotes despenderia de análises, julgamentos, contratos, fiscalizações, empenhos e pagamentos igualmente fragmentados, além do que, a junção dos itens em um único grupo tende a majorar o interesse de eventuais fornecedores, contribuindo, assim, para a redução do valor final da contratação, vez que de forma isolada algumas das Unidades Policiais poderiam não se mostrar suficientemente atrativas em razão da pouca quantidade de aparelhos para manutenção e/ou distância de deslocamento até o local em que os serviços deverão ser realizados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pleiteada encontra esteio no PCA - Plano de Contratação Anual elaborado para o ano de 2025, havendo sido prevista a utilização de recursos na monta de R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme consta de documento anexo (DFD12/24-PCA2025), havendo, assim, previsão para que seja realizada para no ano vindouro, estando, ademais, no presente momento estimada em valor inferior ao inicialmente indicado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Fornecimento ininterrupto de alimentação aos presos custodiados recolhidos nas dependências da Central de Polícia Judiciária de Marília/Plantão Policial, sob responsabilidade da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão necessárias nenhuma providência para adequação do ambiente, uma vez que as refeições serão servidas em embalagens descartáveis individuais, para consumo imediato, dentro da própria cela.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Delegacia Seccional de Polícia de Marília, solicita à contratada que obedeça, no que for possível, as disposições relativas a critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A necessidade que dá causa à pretendida contratação está instalada - alimentar os presos provisórios.

15.2. Há previsão no PCA - Plano de Contratação Anual de 2025 para a contratação em exame, sendo que o valor atualmente estimado se mostra dentro do valor previsto, estando, inclusive, inferior ao mesmo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL COCUS DONEDA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 12:24:36.